



Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: - <http://www.caern.rn.gov.br>

Ofício nº 147/2021/CAERN - GBP/CAERN - PR-CAERN

Ao Senhor

RICARDO ANDRÉ RODRIGUES

Diretor Presidente do SINDÁGUA/RN

Rua Coronel José Bernardo, 944

59.040-280 - Natal/RN

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 002/2021 - SINDÁGUA/RN - Vacinação contra o Coronavírus (COVID-19).**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03210111.000012/2021-79.

Senhor Diretor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao ofício em epígrafe, vimos por meio deste comunicar que, reconhecendo a relevância do pleito ora discutido, no dia 30 de março de 2021, solicitamos ao Governo do Estado, através do Ofício nº 83/2021/CAERN - ACO/CAERN - PR-CAERN, a inclusão de profissionais da linha de frente desta Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte na lista de servidores prioritários para a vacinação da COVID-19.
2. Em pronto atendimento ao que foi solicitado, o Gabinete Civil do Estado corroborou a importância dos serviços prestados pela Companhia, em especial neste momento de enfrentamento à crise sanitária decorrente da pandemia do novo Coronavírus, esclarecendo, no entanto, que a definição dos grupos prioritários de vacinação é definida pelo Governo Federal, por intermédio do Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde.
3. Neste contexto, buscando o reconhecimento da essencialidade do saneamento básico, bem como diante da necessidade de operacionalização da vacinação enquanto medida sólida para permitir o confronto da Pandemia por parte dos profissionais a ele ligados, a Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE) oficiou o Ministério da Saúde pleiteando a inserção dos profissionais que prestam serviços essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto como prioridade no referido Plano Nacional de Imunização.
4. Diante da situação ora relatada, salientamos que, uma vez revisado o Plano Nacional de Imunização por parte do Governo Federal de modo que permita a inclusão dos profissionais da linha de frente da CAERN na lista de servidores prioritários para a vacinação da COVID-19, não mediremos esforços para garantir a efetivação das ações necessárias para concretização do pleito.
5. Certos de vossa compreensão e atendimento, renovamos os votos de

estima e consideração.

ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES
Diretor Presidente

Anexos: I - Ofício nº 83/2021/CAERN - ACO/CAERN - PR-CAERN (9146162).
II - Ofício nº 239/2021-GAC (SEI nº 9146174).
III - CT-AESBE-Nº 005-N/2021 (SEI nº 9146220).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Sergio Ribeiro Linhares, Presidente**, em 09/04/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9146235** e o código CRC **2E968470**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03210111.000012/2021-79

SEI nº 9146235



Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: - <http://www.caern.rn.gov.br>

Ofício nº 83/2021/CAERN - ACO/CAERN - PR-CAERN

À Excelentíssima Senhora Governadora
PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
Centro Administrativo do Estado
Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova
NATAL/ RN
CEP 59.064-901

Assunto: Solicitação de inclusão de profissionais da linha de frente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte na lista de servidores prioritários para a vacinação da COVID-19

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00810028.001407/2021-07.

Exma. Senhora Governadora,

1. **Considerando** a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade e da letalidade;
2. **Considerando** a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;
3. **Considerando** o agravamento da pandemia da Covid-19 no Rio Grande do Norte, o qual atualmente exige o máximo da capacidade instalada da infraestrutura hospitalar pública e privada;
4. **Considerando** que a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte é instituição componente da estrutura administrativa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, classificando-se como Administração Pública Indireta;
5. **Considerando** que os serviços prestados pela Companhia são considerados essenciais para a sociedade norterriograndense, conforme o art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;
6. **Considerando** que a Companhia atua em 152 sistemas de abastecimento de água, bem como 600 comunidades rurais distribuídas por todo o estado do Rio Grande do Norte;
7. **Considerando** a necessidade da manutenção das atividades de campo por operadores de sistemas de água e esgoto, técnicos em engenharia e

Ofício nº 239/2021-GAC

Natal/RN, 06 de abril de 2021

Ao Senhor

ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES

Diretor-Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
NESTA

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 83/2021/CAERN - Grupos prioritários de vacinação**

Prezado Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, professora Fátima Bezerra, e em resposta ao ofício em epígrafe, vimos por meio desta informar que o Governo do Estado reconhece a relevância dos serviços prestados pelos funcionários, servidores e colaboradores da CAERN, em especial neste momento de enfrentamento à crise sanitária decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Contudo, aproveitamos a oportunidade para esclarecer que a definição dos grupos prioritários de vacinação é definida pelo Governo Federal, por intermédio do Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde.

Certos da compreensão de Vossa Senhoria, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ALVES JUNIOR, Secretário**, em 08/04/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9090003** e o código CRC **15F5E2FD**.

À Sua Excelência o Senhor
Eduardo Pazuello
Ministro da Saúde
Brasília – DF

Assunto: Prioridade dos serviços essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto no Plano Nacional de Imunização.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, em deferência ao Plano Nacional de Imunização, a Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (Aesbe), entidade civil sem fins lucrativos que representa as companhias estaduais de saneamento básico, cujo quadro associativo atua em mais de 70% da população urbana do país (superior a 120 milhões de brasileiros), em mais de 4 mil municípios, vem solicitar a inserção das atividades essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto como prioridade na campanha da vacinação contra a COVID-19.

A operacionalização da vacinação formulada pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), optou pela priorização da “preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da preservação do **funcionamento dos serviços essenciais** e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção”. Entretanto, desconsiderou o saneamento básico no rol das prioridades da campanha de imunização.

Não obstante a Lei nº. 7.783/89, em seu art. 10, inciso I, descrever nitidamente o abastecimento e tratamento de água como prestação de serviço essencial, a própria perpetração da atividade é imprescindível ao combate da Pandemia. Procedimentos simples de higienização, como lavagem das mãos, são fundamentais para conter a Covid-19 nesse momento crítico. Nossas equipes estão na rua mantendo operantes os sistemas de fornecimento de água e de tratamento de

esgoto, a despeito dos riscos a que estão expostos, assegurando que água boa e de qualidade chegue com regularidade na casa das famílias.

Dessa forma, a readequação da priorização, para incluir o saneamento básico na operacionalização da vacinação é medida sólida para permitir o confronto da Pandemia. De certo que o Plano Nacional de Imunização já registra em suas principais premissas a possibilidade de ajustes, em especial quanto à adequação dos “grupos prioritários, população-alvo, capacitações e estratégias para a vacinação”

Assim, certos da pertinência da proposta em evidência, a Aesbe **solicita apoio de V.Exa. para que insira as atividades essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto nas prioridades do Plano Nacional de Imunização**, ao ponto de permitir ao setor de saneamento, a devida entrega da prestação de serviço necessária ao enfrentamento da Pandemia.

Respeitosamente,



Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente